



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.006, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, art. 104, § 3º, e art. 156 da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 3.622, em 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida;

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica permitido à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BARRA BONITA - ADEBB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.771.572/0001-28, o uso a título precário de duas salas e um banheiro, que totalizam 24,78 m², situados na entrada principal Conjunto Esportivo Alcindo Benedito Biazeti (Alcindão), localizado na Avenida José Guedin, nº 200, nesta cidade, melhor identificados no croqui constante no Processo Administrativo n.º 3.622/2021.

Art. 2º A permissão de uso gratuita, a título precário, é concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo eventualmente sofrer renovações, a critério único e exclusivo do Município, desde que preservados o interesse público, e será mediante os seguintes encargos:

I – As áreas serão destinadas exclusivamente ao funcionamento da ADEBB no desempenho de suas finalidades estatutárias;

II – O Município terá direito ao uso concomitante das instalações das referidas áreas,

III – Ficarão a cargo da permissionária as despesas de conservação, devendo restituir as instalações nas mesmas condições que as recebeu.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º A permissão de uso será rescindida de pleno direito se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I** – extinção ou dissolução da entidade;
- II** – alteração da destinação das áreas pública;
- III** – transferência ou cessão do uso da área pública a terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O Município poderá fiscalizar o exato cumprimento dos encargos instituídos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de junho de 2021.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo